

Maria Célia Magalhães Ramos foi punida pelo tribunal por irregularidades na contratação de empresas para construção e reforma de logradouros, a maioria com preços superfaturados.

05/06/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios negou provimento, nesta quinta-feira (04/06), ao pedido de reconsideração da ex-prefeita de Candeias Maria Célia de Jesus Magalhães Ramos, que foi multada em R\$ 10 mil e terá de ressarcir R\$ 611 mil aos cofres municipais.

Ela foi punida por irregularidades cometidas na contratação de empresas para a prestação de diversos serviços de construção e reforma de logradouros públicos, pagando a maioria com valores acima dos preços de mercado, nos exercícios de 2005 e 2006.

O relator, conselheiro Fernando Vita, justifica a punição à ex-prefeita citando palavras do jurista Hely Lopes Meirelles:

“Os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em seis regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência. Por esses padrões é que se hão de pautar todos os atos administrativos. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais(...).”

[Íntegra do voto](#) do relator sobre o processo contra ex-prefeita de Candeias. (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

PDF gerado em 24/05/2022 03:14:50

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>